



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Souzinha, s/nº – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



LEI Nº 083, de 11 de maio de 2005.

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 2º - O provimento dos cargos criados no artigo anterior será feito mediante a realização de concurso público.

Art. 3º - Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, a Seção de Cultura, vinculada ao Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único – Fica criado um cargo de Chefe de Seção de Cultura, de provimento em comissão.

Art. 4º - Todos os cargos de provimento em comissão de Chefe de Seção, da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, passam a ter a remuneração de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais).

Art. 5º - Fica estabelecida que a menor remuneração a ser pagar a servidor público municipal será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia(PI), 11 de maio de 2005.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Souzinha, s/nº – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



ANEXO I, da Lei nº 082, de 11 de maio de 2005.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Ensino Fundamental Nível III	36	20h	308,70
Auxiliar de Serviços Gerais	12	40h	300,00
Vigia	25	40h	300,00
Auxiliar Administrativo	04	40h	300,00
Motorista	05	40h	300,00
Agente de Saúde Ambiental	04	40h	300,00
Digitador	02	40h	300,00